



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS NATAL - CENTRAL

Direção-Geral

Avenida Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, 1559, 240810205, NATAL / RN, CEP 59015-000

Fone: (84) 4005-9837, (84) 4005-9838, (84) 4005-9833

EDITAL Nº 11/2026 - DG/CNAT/RE/IFRN

22 de abril de 2026

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NAS FUNÇÕES DE APOIO À EXECUÇÃO DAS CUIDOTECAS – MULHERES MIL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC.

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* NATAL-CENTRAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria n.º 360/2026-RE/IFRN, de 19 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de fevereiro de 2026, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais que atuarão nas funções de apoio à execução das Cuidotecas – Linha Bolsa Formação Mulheres Mil, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, observadas as normas estabelecidas na Lei n.º 12.513/2011, na Resolução CD/FNDE n.º 4/2012 de 16 de março de 2012, na Resolução CD/FNDE n.º 6/2012 de 12 de março de 2012 e na Portaria MEC n.º 168 de 7 de março de 2013, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN *Campus* Natal-Central, através de Comissão local designada pelo Diretor-Geral do *Campus*.

1.2. Os bolsistas selecionados atuarão de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos no item 3 do presente Edital.

2. DA FUNÇÃO OFERTADA

2.1. Agente de cuidados de crianças.

3. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS MÍNIMOS

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS
Agente de cuidados de crianças	2	20h	Certificado de Ensino Médio com formação e/ou qualificação profissional nos eixos tecnológicos do desenvolvimento educacional e social, e no turismo e lazer, com ênfase no cuidado de crianças e adolescentes.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para a realização da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço: <https://forms.gle/oLgnwDycACpB7n6X7>.

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente inserir todos os dados do formulário, bem como anexar a seguinte documentação (formato de submissão dos documentos em PDF):

- a) Cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela do item 3;
- b) Autorização da chefia imediata, conforme ANEXO II (AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA PARA PARTICIPAR DE PROCESSO SELETIVO), em caso de servidor do IFRN;
- c) Declaração constando a carga horária de trabalho, cargo de ingresso no IFRN, bem como o tempo de serviço no IFRN e no *Campus* atual de lotação expedida pela Coordenação de Gestão de Pessoas, conforme modelo constante no ANEXO III (DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS), em caso de servidor do IFRN;
- d) Termo de Compromisso, para o caso de servidores ativos, que disponha de carga horária para atuação como apoio das funções administrativas que não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no ANEXO IV (TERMO DE COMPROMISSO), em caso de servidor do IFRN;

4.3. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo da inscrição será desclassificado do processo seletivo.

4.4. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão local designada pelo Diretor-Geral do *Campus* Natal-Central.

5.2. Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no quadro do item 3 deste Edital.

5.3. A classificação será realizada em fase única através da análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 5.8 deste Edital, apenas para os candidatos homologados, conforme o item 5.2 também deste Edital.

5.4. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

5.5. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

5.5.1. Maior Idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei n.º 10.741/03;

5.5.2. Maior tempo de experiência comprovada no cuidado de crianças.

5.6. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes neste Edital, será utilizada a lista de classificação em ordem decrescente dos servidores inscritos e homologados, conforme o item 5.4 deste Edital.

5.7. Durante o decorrer dos cursos, poderão ser feitas novas convocações à lista de acordo com a necessidade e as resoluções do programa.

5.8. Discriminação da pontuação para classificação:

5.8.1. Para a função de Agente de cuidados de crianças, o candidato deverá ter PREFERENCIALMENTE comprovada atuação compatível com a função a ser desempenhada, conforme estabelece o ANEXO I deste Edital.

FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
Agente de cuidados de crianças	Ter concluído o Ensino Médio e possuir qualificação/formação profissional no eixo tecnológico do desenvolvimento educacional e social, turismo e lazer.

5.8.1.1. Para a função de Agente de cuidados de crianças os candidatos serão classificados conforme critérios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
------	-----------	-----------

1	Tempo de serviço no <i>Campus</i> Natal-Central.	2 (dois) pontos por semestre de serviço completo (máximo de 4 pontos).
2	Tempo de serviço em outra unidade administrativa do IFRN.	1 (um) ponto por semestre de serviço completo (máximo de 5 pontos).
3	Atividades registradas de gestão realizadas no <i>Campus</i> Natal-Central.	5 (cinco) pontos por semestre completo de gestão (máximo de 10 pontos).
4	Atividades registradas de gestão realizadas em outra unidade administrativa do IFRN.	2 (dois) pontos por semestre completo de gestão (máximo de 10 pontos).
5	Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas no <i>Campus</i> Natal-Central.	2 (dois) pontos para cada participação (máximo de 10 pontos).
6	Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas em outra unidade administrativa do IFRN.	1 (um) ponto por atividade de pesquisa ou extensão (máximo de 5 pontos).
7	Participação em comissões relacionadas a atividades de ensino, pesquisa e extensão, instituídas por portaria da Direção-Geral do <i>Campus</i> ou da Reitoria do IFRN, nos últimos 5 anos.	1 (um) ponto por atividade de pesquisa ou extensão (máximo de 5 pontos).
8	Atuação em projetos de extensão – Modalidade Mulheres Mil, nos últimos 5 anos.	1 (um) ponto para cada participação (máximo de 5 pontos).
9	Experiência profissional comprovada no cuidado de crianças.	2 (dois) pontos por semestre de serviço completo (máximo de 8 pontos).
10	Experiência em projetos sociais, educativos, recreativos ou comunitários.	2 (dois) pontos por semestre de serviço completo (máximo de 8 pontos).
11	Experiência em trabalho com público em situação de vulnerabilidade social.	1 (um) ponto por semestre de serviço completo (máximo de 5 pontos).
12	Participação em cursos, capacitações ou formações na área de cuidado infantil, educação, lazer ou desenvolvimento social.	1 (um) ponto para cada participação (máximo de 5 pontos).
13	Experiência comprovada na educação básica.	2 (dois) pontos por semestre de serviço completo (máximo de 10 pontos).
14	Experiência em atividades de recreação, colônia de férias, espaços educativos ou similares.	2 (dois) pontos por semestre de serviço completo (máximo de 10 pontos).

6. DOS RESULTADOS

6.1. O resultado da análise do currículo será divulgado no dia 4 de maio de 2026, na página do IFRN *Campus* Natal-Central, disponível no link: <https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalcentral/> e no Instagram oficial do *Campus*.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no período de 5 de maio de 2026, exclusivamente via Internet, no endereço do formulário de recurso <https://forms.gle/dBo1iXyGUafXjpk38>. A comissão emitirá parecer em 6 de maio de 2026.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. O pagamento das bolsas no âmbito da Funcern será realizado através da transferência direta dos recursos aos candidatos selecionados, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Funcern.

8.2. O candidato selecionado receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a Funcern.

8.3. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusivas para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.

8.4. O valor da bolsa será calculado com base no que está estabelecido no Art. 15º da Resolução CD/FNDE n.º 4/2012 e com limite de carga horária semanal definido no art. 9º da Lei n.º 12.513/2011.

8.5. A bolsa será paga em parcela única após o fim de cada mês. A solicitação do pagamento à Funcern será formalizada pela coordenação geral, após envio do pedido de pagamento de todos os *Campus*.

8.6. Para profissionais que não integram o quadro ativo de servidores do IFRN ou são alunos, haverá incidência de deduções tributárias. O pagamento será realizado mediante contrato de prestação de serviços como pessoa física, considerando a carga horária contratada, com desconto de 17% de impostos sobre o valor da bolsa.

CARGO	VALOR DA BOLSA/HORA TRABALHADA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTITATIVO DE MESES	VALOR MENSAL DE BOLSA (R\$)	VALOR TOTAL DE BOLSA (R\$)
Agente de cuidados de crianças	R\$ 46,67	20h	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00

9. DAS ATIVIDADES

9.1. Os profissionais selecionados atuarão no Bolsa Formação – Mulheres Mil no âmbito do *Campus* Natal-Central, até a conclusão dos cursos pactuados para o exercício de 2026, cuja previsão inicial data em 14 de maio de 2026, podendo o exercício ser prorrogado a critério da Administração.

9.2. Os horários e dias de atividades ficam a critério da Supervisão Local no *Campus* Natal-Central, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento da bolsa, devendo acontecer no período de funcionamento da Instituição.

9.3. Os horários e dias de atividades do Mulheres Mil no *Campus* Natal-Central serão das 13h às 17h, de segunda a sexta, cabendo aos bolsistas acatarem integralmente essas definições sob pena de desligamento da bolsa.

10. DAS ATRIBUIÇÕES

10.1. Agente de cuidados de crianças: Planejar em conjunto com coordenador as ações a serem executadas nas Cuidotecas; realizar as atividades em Cuidotecas com as crianças beneficiárias.

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando a Resolução n.º 04/2012 do FNDE.

11.2. Não poderá participar da execução do projeto no *Campus* o servidor que esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença, sendo permitida a sua participação no processo seletivo simplificado.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Funcern, bem como da rigorosa ordem de classificação.

12.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3. O não cumprimento da carga horária e/ou das atividades, bem como o afastamento com ônus para o IFRN acarretará em desligamento do Programa, conforme o § 2º, do Art. 15, da Resolução CD/FNDE n.º 4/2012.

12.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do Processo Seletivo.

12.6. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Natal/RN, 22 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)

JONAS EDUARDO GONZALEZ LEMOS

Diretor-Geral do *Campus* Natal-Central

(Portaria n.º 2304/2024-RE/IFRN, de 23/12/2024, publicada no DOU de 24/12/2024)

ANEXO I – EDITAL N.º 11/2026-DG/CNAT/RE/IFRN

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS NATAL-CENTRAL
DIRETORIA DE EXTENSÃO

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

1. As principais atribuições incluem:

- a) Acolhimento e Acompanhamento: Receber as crianças, acompanhar atividades de lazer, jogos, contação de histórias e atividades de higiene.
- b) Cuidados Básicos: Prestar cuidados como alimentação (lanche) e descanso/repouso.
- c) Segurança: Garantir a segurança física e emocional das crianças durante todo o período de permanência.
- d) Diálogo com Responsáveis: Manter comunicação com os familiares sobre as crianças.
- e) Organização do Espaço: Manter o ambiente organizado, limpo e adequado para as atividades lúdicas.
- f) Registro e Monitoramento: Realizar registros das atividades, número de crianças atendidas e relatórios necessários para o acompanhamento do projeto.

ANEXO II – EDITAL N.º 11/2026-DG/CNAT/RE/IFRN

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS NATAL-CENTRAL
DIRETORIA DE EXTENSÃO

DECLARAÇÃO

Considerando a seleção do (a) servidor(a) _____, matrícula Siape n.º _____, ocupante do cargo de _____, por meio de processo seletivo simplificado para atuar como colaborador(a) na execução dos cursos do MULHERES MIL – no âmbito da Bolsa-Formação.

Em observância ao § 4º, do Art. 14, da Resolução CD/FNDE n.º 4, de 16 de março de 2012, no que tange ao não comprometimento do desempenho das atividades do cargo efetivo, declaro que o(a) referido(a) servidor(a) está autorizado(a) a desempenhar a referida função no horário descrito no quadro abaixo.

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
_____ às _____	_____ às _____	_____ às _____	_____ às _____	_____ às _____

_____ / _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura da Chefia Imediata

ANEXO III – EDITAL N.º 11/2026-DG/CNAT/RE/IFRN

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS NATAL-CENTRAL
DIRETORIA DE EXTENSÃO

DECLARAÇÃO

Considerando a indicação do (a) servidor (a) _____, matrícula _____, Siapen.º _____, há _____ anos na Instituição e _____ anos no *Campus*, ocupante do cargo de _____, por meio de processo seletivo simplificado para atuar como colaborador(a) na execução dos cursos do MULHERES MIL – no âmbito da Bolsa-Formação e em atendimento ao inciso II, do Art. 14, da Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 de março de 2012.

DECLARAMOS que o(a) referido(a) servidor(a) está autorizado(a) a desempenhar a referida função no horário descrito no quadro abaixo, e que, em observância ao parágrafo 4º, do inciso V, do Art. 14, da Resolução supracitada, esta jornada de trabalho não é conflitante com a jornada regular de _____ horas semanais no desempenho do seu cargo efetivo na Instituição.

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
_____ às _____	_____ às _____	_____ às _____	_____ às _____	_____ às _____

_____ / _____, _____ de _____ de 2026.

Diretoria de Gestão de Pessoas

ANEXO IV – EDITAL N.º 11/2026-DG/CNAT/RE/IFRN

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS NATAL-CENTRAL
DIRETORIA DE EXTENSÃO

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador(a) do CPF n.º _____ matrícula Siape n.º _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos e Inativos, Edital n.º 11/2026-DG/CNAT/RE/IFRN, para atuar nos cursos do Programa MULHERES MIL, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de _____, não comprometer minha carga-horária de trabalho regular junto ao IFRN *Campus* _____, em razão da minha atuação junto ao referido programa.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

_____/_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO V – EDITAL N.º 11/2026-DG/CNAT/RE/IFRN

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS NATAL-CENTRAL
DIRETORIA DE EXTENSÃO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital.	23 de abril de 2026.
Inscrição dos candidatos.	27 a 30 de abril de 2026.
Divulgação do resultado preliminar da análise documental.	4 de maio de 2026.
Interposição de recurso.	5 de maio de 2026.
Resultado Final.	6 de maio de 2026.
Convocação dos candidatos selecionados.	7 de maio de 2026.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jonas Eduardo Gonzalez Lemos, Diretor Geral - CD0002 - DG/CNAT**, em 22/04/2026 19:21:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1059543

Código de Autenticação: 30ee9aeed3

